



PUBLICADO
EM: 26/03/2026
Mário Bezerra
Responsável

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Parecer Conjunto nº 06/2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Francisco Antonio Melo Bonfim

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Manoel Bezerra Ferreira

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 006/2026.

DATA: 24/03/2026

PARECER Nº 06/2026
APROVADO 25/03/2026
POR OITO VOTOS A ZERO
<i>M&J</i>
PRESIDENTE
<i>J</i>
1º SECRETÁRIO

O Presente Projeto de Lei, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antonio Amaro Pereira Oliveira, "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Senhora Presidente e Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Controle que este subscreve, argumentam que foi designado parecer ao Projeto de Lei nº 06/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RELATÓRIO:

Foi encaminhado à presente Comissão desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que tem por finalidade criar o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, visto que é um dos meios para a implementação do Estatuto da Criança e de Adolescente – ECA, que se destina a captar recursos para execução de políticas, ações, programas e projetos em benefício de crianças e adolescentes.

Outrossim de consistir em fonte complementar para o financiamento de iniciativas de interesse da infância e juventude, com a formalização legal da lei, assegura o direito, a ação, uma ferramenta que se materializa, se concretiza e se transforma fundamental para que possa exercer seus direitos e deveres.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A proposta legislativa, portanto, considera que por meio da criação do fundo poderá se desenvolver ação complementares e de fortalecimento das políticas sociais de educação, saúde, cultura, lazer, profissionalização e outras, que assegurem o desenvolvimento físico, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade, dignidade e à convivência familiar e comunitária.

CONCLUSÃO:

Diante disso, opina-se favoravelmente à sua tramitação, discussão e votação, da referida matéria.

VOTO

Somos de parecer favorável, eis que inexistente impedimento de ordem constitucional, legal ou jurídica que lhe inquine a tramitação.

SALA DAS COMISSÕES, AOS 25 DE MARÇO DE 2026.

**Comissão de Legislação, Justiça
e Redação Final.**

Vereador: Francisco Antonio Melo Bonfim
Presidente da Comissão

**Comissão de Finanças, Orçamentos,
Fiscalização e Controle.**

Vereador: Manoel Bezerra Ferreira
Presidente da Comissão

Vereador: Manoel Santana Vieira
Vice-presidente/Relator

Vereadora: Ana Michelle Lima Barroso de Souza
Vice-Presidente/Relatora

A Senhora
Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga
Nesta.